

2º TERMO ADITIVO



**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°:01/2018/PMO/SEMED E
N°: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 033/2018/PMO.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
N°: 140/2019/PMO, N°: 141/2019/PMO e N°: 146/2019/PMO**

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME

CNPJ: 10.548.533/0001-66

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°: 01/2018/PMO/SEMED E N°: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 033/2018/PMO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 07/06/2019

Data do Parecer Jurídico: 10/06/2019

Despacho para o Prefeito: 10/06/2019

Autorização do Prefeito: 10/06/2019

Data da Autuação: 13/06/2019

Assinatura do Termo Aditivo: 14/06/2019

Vigência do Termo Aditivo: 17/06/2019 à 16/12/2019.

Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: 17/07/2019 (D.O.M).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	27/05/2019	360/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
27/05/2019	302/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, CELEBRADO ENTRE A PMO E A EMPRESA G & T CONTROLLER - ME.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	30	05	19				
SEMPOF	30	05	19				
GABINETE DO PREFEITO	30	05	19				

ANOTAÇÕES



Prec n° 510/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



Ofício nº 367/2019 - SEMPOF

Óbidos (PA), 29 de Maio de 2019.

Exmo. Sr
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos-PA.

Nesta.

Assunto: Aditivo da Empresa G & T CONTROLLER - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 310/2019
Recebido às 11:03 horas
Dia 30 / 05 / 2019
Recabedor

Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo e, ao mesmo solicitar a preciosa colaboração de Vossa Excelência, no sentido de determinar ao setor competente a prorrogação de prazo por meio de aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, sob os serviços executados nos setores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, com vigência por igual período do contrato, firmado com a empresa **G & T CONTROLLER - ME**, cujo os serviços objeto encontra-se descrito de forma minuciosa na copia do referido contrato em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, renovo votos da mais alta estima e elevada consideração, colocando-se á disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS


ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo N° 02/2018/
PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG

Fortaleza, 29 de maio de 2019

À Ilmo. Sr.
Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

A empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.548.533/0001-66, representada legalmente pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF no 814.644.013-49, com endereço comercial na Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60864-525 vem através desta, solicitar, junto à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, Prorrogação de Vigência do **Contrato Administrativo N° 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei N° 8.666/93, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados, e considerando ainda previsão legal na cláusula oitava do referido contrato.

Atenciosamente,


José Claudio Falcão Nobre
Diretor Administrativo
G&T CONTROLER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO/ SEMAD/SEMPOF/SEMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo - SEMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras, CER: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. José Claudio Falcão Nobre** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2001015031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até **30 (Trinta)** dias, os serviços de suporte, manutenção e licença serão mensais de acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG.**

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidos pela **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG.**

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **15/06/2018 a 15/12/2018** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pelas Secretarias **SEMAD/SEMPOF/SEMG** é de:

- a) Para a implantação dos módulos e para o gerenciamento do website o valor total licitado é de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) Para a locação dos módulos o **valor mensal** licitado é de **R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 158.100,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**, para o período de **06 (seis) meses**, conforme tabela a seguir:

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIAS	QTD	VALOR TOTAL LICITADO
01	Implantação do Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo eletrônico, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$ 13.000,00
03	Implantação do Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 5.000,00
04	Implantação do Sistema de folha de pagamento, com capacitação de servidores, para diversas secretarias do município.	Serviço	SEMPOF	1	R\$ 3.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



05	Implantação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line	Serviço	SEMPOF	1	R\$	34.000,00
06	gerenciamento do website oficial do município de Óbidos - Pá (renovação anual do site e sistemas para " a PMO)	Serviço	SEMPOF	1	R\$	3.300,00
Valor total licitado da implantação dos módulos e gerenciamento do website					R\$	58.400,00
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					VALOR MENSAL LICITADO POR MÓDULO	
07	Locação de Sistema de Gestão Governamental, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: planejamento de compras e serviços, central de compras, orçamento, controladoria, licitação, contratos, almoxarifado, patrimônio, frotas e protocolo	Mês	SEMAD SEMPOF SEMG	1	R\$	8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	eletrônico, para diversas secretarias do município.					
09	Locação de Sistema de Contabilidade e transparência, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: contabilidade, portal da transparência, sistema de acesso a informação e ouvidoria, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$	4.900,00
10	Locação de Sistema de folha de pagamento, para diversas secretarias do município.	Mês	SEMPOF	1	R\$	2.450,00
11	Locação do sistema do Gestor Integrado de: Administração Tributária; Portal de Serviços Tributário; Portal de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Porta de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e); Portal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); Portal Gestor de Processo e Documento; Portal	Mês	SEMPOF	1	R\$	11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



de Protesto On-Line e Portal Cartório on-line				
Valor mensal licitados da locação dos módulos				R\$ 26.350,00
Valor total para 06 (seis) meses de Locação dos Módulos				R\$ 158.100,00

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;
1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;
1212 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até o dia 30 (trinta), contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo a cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.



5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Os Serviços objetos da presente licitação, deverão ser efetuados nos seguintes endereços:

- Para **PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG**: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000.

g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;

h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade e vício de utilização, não podendo ser inferior ao prazo de vigência do contrato, inclusive refazendo os serviços quando necessário, sem ônus para a contratante.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega execução dos serviços.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;
- q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
- s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;
- t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos e manter canal permanente de comunicação com a contratante;
- v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO//SEMAD/SEMPPOF/SEMG**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	Nº 0380/2018
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.	Xavier Gomes de Araújo	Chefe de Divisão do Tributos	Nº143/2018

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente, 07 (sete) dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, 07 (sete) dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias.



CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o Nº.033/2018/PMO.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

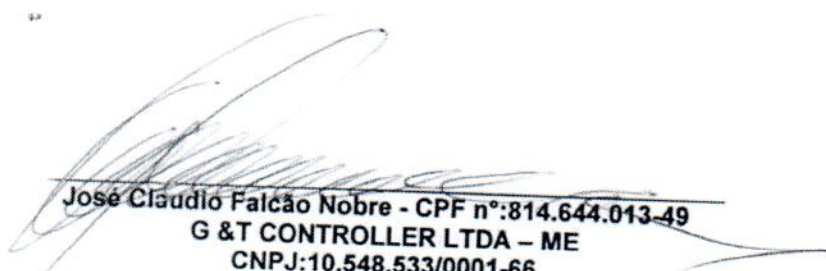
CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 15 de junho de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


José Claudio Falcão Nobre - CPF nº: 814.644.013-49
G & T CONTROLLER LTDA - ME
CNPJ: 10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Salvadori Gracia Mafre | CPF: 020435007-60

Nome: Flávia Ferreira de Souza | CPF: 018-409-742-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº:02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG – PP 033/2018/PMO.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 350/2018/PMO e Nº: 352/2018/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02 / 2018 / PMO / SEMAD/SEMPO/SEMG PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / SEMAD / SEMPOF /SEMG E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 10.548.533/0001-66.

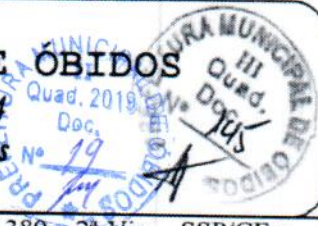
Pelo presente instrumento de contrato para “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018”, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



(Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via - SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, Email: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o **Item 3.1, da Cláusula III - DA VIGÊNCIA** do Contrato Nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG - PP Nº 033/2018/ PMO com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 15 de junho de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018. Fica neste prorrogado por igual período e passará a ter a vigência de 16 de dezembro de 2018 a 16 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG - PP Nº: 003/2018/PMO de 15 de junho de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 14 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Claudio Falcão Nobre
G & T CONTROLLER LTDA - ME CNPJ:10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Salderlei Garcia M. Pinho CPF: 020435002-60

2. Bonilton Almeida Mamede CPF: 956245162-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA

G&T CONTROLLER LTDA – ME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

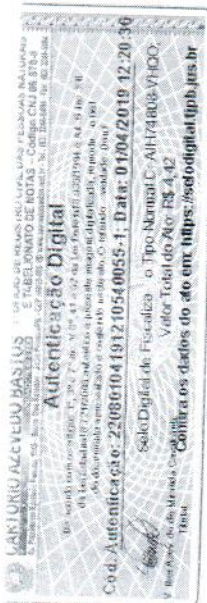
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passará a ter como objeto social os seguintes serviços:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO – A vista das modificações ora ajustada, o contrato social passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



G&T CONTROLLER LTDA – ME

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR O CONTRATO DA SOCIEDADE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de G&T CONTROLLER LTDA ME.

Parágrafo Único: A sociedade terá como o nome fantasia G&T CONTROLLER;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente de reais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:





SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	90%	90.000	R\$ 90.000,00
TATIANA REGIA GIRÃO CHAGAS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 02/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





E, estando os sócios juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza-Ce, 10 de fevereiro de 2015

[Handwritten Signature]

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador

Tatiana Regia Giraó Chagas Falcão

TATIANA REGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia

TESTEMUNHAS:

Ivandilson Fideles Dasmasceno

Ivandilson Fideles Dasmasceno
CPF: 004.529.273-66

José Adailton Nascimento Chagas Junior

José Adailton Nascimento Chagas Junior
CPF: 896.408.023-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015
SOR Nº: 20150221088
Protocolo: 15/022108-8 DE 12/02/2015
Empresa: 23 2 0123260 9
CNPJ: 08.000.000/0001-00

[Handwritten Signature]

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARLORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CAL. 86, 370, 40
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.000-000 - Fone: (85) 3224.0404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Art. 31º da Lei Federal 4.066/62 e Art. 4º do Art. 6º da Lei Estadual 29.023/99, declara a fidedignidade do conteúdo do texto digitalizado e a validade do mesmo.
Cód. Autenticação: 22080104191205540055-4; Data: 01/04/2019 12:20:34
São Paulo de Ficaliza - Tipo Normal: A1174805-8622;
Valor Total do At: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://sistodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 16:25:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1211882

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2020 12:20:37 (hora local)**.

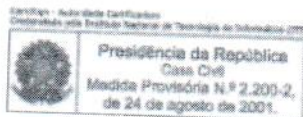
¹**Código de Autenticação Digital:** 22080104191210540055-1 a 22080104191210540055-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987d86f3234fe640f58497317758ab794c10cd3afef9b8b89558cd56638c3631868a8a44f040008880061ff20b1e2f25fb50





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

180833693

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201232609

Código da Natureza Jurídica

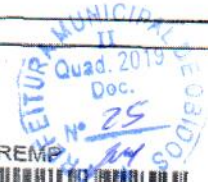
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: G&T CONTROLLER LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP



CE2201800059729

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

13 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSE CLAUDIO FALCAO NODRE

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: 85 3232 8828

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

15/06/2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5153337 em 15/06/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180833693 - 08/06/2018. Autenticação: DB913351ABF2EA5E135CA4CE6C23728127175241. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/083 369-3 e o código de segurança 7E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO I



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/083.369-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201232609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800059729

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA
Local

7 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE CAVALDO FALCAO NOBRE**
Assinatura:
Telefone de Contato: **85. 3232-8028**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR 12/06/2018

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5153337 em 15/06/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180833693 - 08/06/2018. Autenticação: DB913351ABF2EA5E135CA4CE6C23728127175241. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/083.369-3 e o código de segurança 7E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

180 0

**SEGUNDO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-86, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, identificado no preâmbulo, este dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece o mesmo em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e continua inalterado tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada em que se divide, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	100%	140.000	R\$ 140.000,00
TOTAL		100%	R\$ 140.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

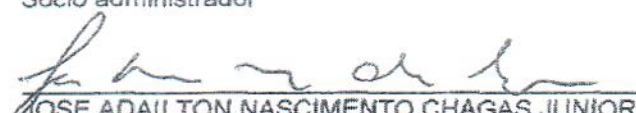
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2018.



JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio administrador



JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº E



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/049.769-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201232609

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201900017379

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

12 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE RAUÍDIO FALCÃO NOBRE**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: **(85) 3232-8828**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Câmara

20/02/2019
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

TERCEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa Cococci, 210, apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza-CE, único sócio da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se a sociedade o sócio GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade 93003008533 – SSP/CE, CRC-CE nº 13.102/O-2 e CPF nº 263.317.303-97, residente e domiciliado na Av. Palestina, nº 1000, Passaré, CEP 60.744-000, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país. As novas cotas serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	93,34%	140.000	R\$ 140.000,00
GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES	6,66%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		150.000	R\$ 150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza - CE, 12 de fevereiro de 2019.


JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5240365
EM 20/02/2019.

G&T CONTROLLER LTDA #

Protocolo: 19/049.769-6

TERCEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa Cococci, 210, apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza-CE, único sócio da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se a sociedade o sócio GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade 93003008533 – SSP/CE, CRC-CE nº 13.102/O-2 e CPF nº 263.317.303-97, residente e domiciliado na Av. Palestina, nº 1000, Passaré, CEP 60.744-000, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país. As novas cotas serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:


SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	93,34%	140.000	R\$ 140.000,00
GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES	6,66%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza - CE, 12 de fevereiro de 2019.

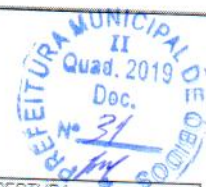

JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES
Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.548.533/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL G&T CONTROLLER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G&T CONTROLLER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCALIPTO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO
CEP 60.864-525	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GTCONTROLLER.COM.BR		UF CE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (85) 3085-5002
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 14:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
291108-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**



NOME / RAZÃO SOCIAL
G&T CONTROLLER LTDA ME

CPF/CNPJ
10.548.533/0001-66

NOME DE FANTASIA
G&T CONTROLLER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

31190001 - ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R EUCALIPTO, 132

COMPLEMENTO

BAIRRO
CAJAZEIRAS

CEP
60864-525

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/04/2014

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/05/2019 ÀS 14:47:09
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00023707/2018		Data Emissão 08/10/2018	Data de Validade 08/10/2019
Concedido a G&T CONTROLLER LTDA - ME			
Nome Fantasia G&T CONTROLLER		CNPJ/CPF 10548533000166	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA EUCALIPTO, 132 - - CAJAZEIRAS, CEP: 60864525			
Área do Terreno 249.56	Área Construída 187.78	Área do Estabelecimento 187.78	
Inscrição IPTU 6297773	Nº de Vagas de Estacionamento 2		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AF00009685/2017.
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017124106
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

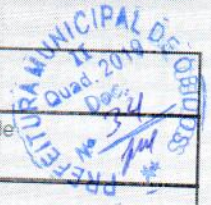
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00023707/2018		Data Emissão 08/10/2018	Data de Validade 08/10/2019
Concedido a G&T CONTROLLER LTDA - ME			
Nome Fantasia G&T CONTROLLER		CNPJ/CPF 10548533000166	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA EUCALIPTO , 132 - - CAJAZEIRAS, CEP: 60864525			
Área do Terreno 249.56	Área Construída 187.78	Área do Estabelecimento 187.78	
Inscrição IPTU 6297773	Nº de Vagas de Estacionamento 2		
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local			
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	
30001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	
662150201 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10548533/0001-66
Razão Social: G E T CONTROLLER LTDA
Nome Fantasia: G E T CONTROLLER
Endereço: R EUCALIPTO 132 / CAJAZEIRAS / FORTALEZA / CE / 60864-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050502252395988882

Informação obtida em 15/05/2019, às 14:16:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA**
CNPJ: 10.548.533/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:24 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **9AC2.FBDC.70EB.185F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201902677387

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.548.533/0001-66
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/19 ÀS 14:49:13
VÁLIDA ATÉ 01/07/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2019/ 90540

CPF/CNPJ: 10.548.533/0001-66

Contribuinte: G&T CONTROLLER LTDA ME

Endereço: R EUCALIPTO 132

CAJAZEIRAS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 291108-6

Inscrição IPTU: 629777-3

Localização Cartográfica: 62 0418 0296 0000

Testada Principal (m): 7,42

Área do Terreno (m²): 249,56

Área Privativa (m²): 135,96

Área Comum (m²): 0,00



Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 28 de março de 2019 (11:16:06)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&T CONTROLLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.548.533/0001-66

Certidão nº: 171789187/2019

Expedição: 02/05/2019, às 14:56:56

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & T CONTROLLER LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.548.533/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de G&T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ nº. 10.548.533/0001-66.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 23/05/2019 às 10:02.
Usuário: 2040



Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2019 16:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1256742

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2020 15:26:42 (hora local)**.

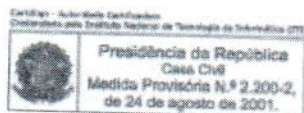
¹**Código de Autenticação Digital:** 22082405191521330740-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b240f9018646fc6ac103387ca9decbcc2a3f315949bb3dc506eab7fd601c35835cd3afef9b8b89558cd56638c3631868a720332c514156520f498851763f6ab71





JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



17/311.117-3



Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201232609	2062	

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700497126

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CLASS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Outubro 2017

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo indeferido. Publique-se.				

05/10/17
Data

Natalia Maria Melo e Silva Tomaz
Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D6CB5EAEB8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**PRIMEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, pedagoga, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, 1055, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-220, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Rua Eucalipto, nº 132, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 80.864-525.

CLAUSULA SEGUNDA - Admite-se a sociedade o sócio **JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA – A sócia **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, acima qualificado, dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	71%	100.000	R\$ 100.000,00
JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR	29%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL		140.000	R\$ 140.000,00

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE** e ao administrador/sócio **JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará atribuída ao sócio: JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, Técnico em Contabilidade CRC-CE nº 19.133/O-6, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c" combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;


MUNICIPAL DE OBIDOS
II
Quad. 2019
Doc.
24
PRET

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2017.


JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio Administrador


TATIANA RÉGIA GIRAO CHAGAS FALCÃO
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6026816
EM 05/10/2017.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 17/311.117-3





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7596581B03C1113D4BF3D8CB5EAEB8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

SEGUNDO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, identificado no preâmbulo, este dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece o mesmo em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e continua inalterado tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada em que se divide, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	100%	140.000	R\$ 140.000,00
TOTAL		100%	R\$ 140.000,00

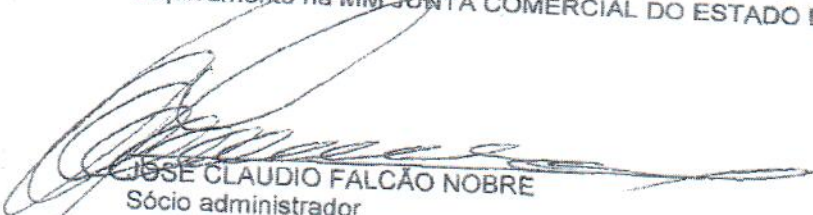
PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2018.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153337
EM 15/06/2018.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 18/083.369-3

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5153337 em 15/06/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180833693 - 08/06/2018. Autenticação: DB913351ABF2EA5E135CA4CE6C23728127175241. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/083.369-3 e o código de segurança 7E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 30 de Maio de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Os, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 30 de Maio de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 310/19 processo nº 140/2019. Eu Os, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 30 de Maio de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu Olivia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 30 de Maio de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu Marcelo de Souza, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547 3333
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 03 de Junho de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu 8ds, responsável pelo Protocolo – CPL., o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 03 de Junho de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu 8ds, responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 05 de Junho de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu Olivia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 140/2019-PMO/SEMPOF

Ref. Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao
Contrato Administrativo nº
02/2018/PMOSEMAD/SEMPOF/SEMG, celebrado entre
a PMO e a Empresa G & T CONTROLLER – ME..

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 14- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
- 1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
- 04.122.0008.2.010-Manutenção das Atividades da SEMPOF;
- 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, _____ de _____ de _____.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido em: 25/19
Dia: 03 / 06 / 2019
 Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	03/06/2019	414/2019

PROTOCOLO

DATA	Nº
03/06/2019	319/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, CELEBRADO ENTRE A PMO E A EMPRESA G & T CONTROLLER - ME.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	03	06	19				
SEMPOF	03	06	19				
GABINETE DO PREFEITO	03	06	19				

ANOTAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Ofício nº 414/2019/SEMAD

Óbidos – PA, 03 de junho de 2019.

Exmo. Senhor
Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos.
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	349/2019
Recebido as	14:01 horas
Dia	03 / 06 / 2019
Recebido	

Assunto: Prorrogação de Vigência de Contrato.

Senhor Prefeito,

Honrados em cumprimenta-lo, comunicamos a Vossa Excelência que a vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, celebrado entre Prefeitura Municipal de Óbidos e a Empresa G & T Controller Ltda, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviço de implantação, locação e operacionalização de gestão governamental, transparência, web site, sistema de folha de pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo-SEMG, encerra-se em 16/06/2019.

Sendo assim, solicitamos a sua manifestação no tocante a prorrogação do referido contrato, através do 2º Termo Aditivo, cuja celebração deverá ocorrer dentro do referido prazo de vigência.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, nas mesmas condições, não requerendo correção do valor.

Atenciosamente,

Genevaldo Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 03 de Junho de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 03 de Junho de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 319/19 processo nº 141/2019. Eu [assinatura], o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 03 de Junho de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 03 de Junho de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu [assinatura], o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 03 de Junho de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu [assinatura], responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 03 de Junho de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu [assinatura], responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 05 de Junho de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 141/2019-PMO/SEMAD

Ref. Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao
Contrato Administrativo nº
02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMGOV, celebrado
ente a PMO e a Empresa G & T Controller.

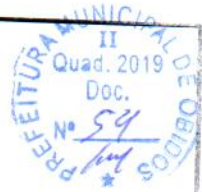
Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.
- 04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, 03 de 06 de 2019.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	<u>15:20</u>
Dia:	<u>03 / 06 / 2019</u>
	<u>Ad</u> Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
ofício	03/06/2019	1.945/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
05/06/2019	324/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO/SEMED, CELEBRADO ENTRE A PMO E A EMPRESA G & T CONTROLLER - ME.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	05	06	19				
SEMPOF	05	06	19				
GABINETE DO PREFEITO	05	06	19				

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

Trav. Rui Barbosa, 463 - Centro - Óbidos - PA - CEP: 68.250-000

Proc n° 146/2019



Ofício N° 1.945/18 - SEMED

Óbidos (PA), 03 de Junho de 2019.

A sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
 Prefeito Municipal de Óbidos
 68250-000 - Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	324/2019
Recebido as	11:54 horas
Dia	05 / 06 / 2019
Recebido por	
<i>[Assinatura]</i>	
Recebido	

Assunto: Aditivo de Prazo

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio deste, informar que será necessário fazer aditamento de Prazo, no Contrato nº 01/2018, originário do (Pregão Presencial nº 033/2018/PMO, firmado com a Empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Rua Eucalipto, nº 132, Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, portador da Carteira de Identidade nº 2001015031380-SSP/CE e CPF. Nº. 814.644.013-49, cujo objeto é empresa especializada em serviço de implantação, locação de sistema de gestão educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: módulo secretaria, módulo escola, módulo professor, módulo aluno e módulo merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.

Para atender a essa necessidade servimo-nos do presente para requerer vossa autorização para o referido aditamento.

Certamente, em virtude da necessidade dos trabalhos não serem interrompidos nas escolas municipais, estatística, como também na Sede, em todos os módulos acima supracitados, chegou a conclusão que o aditivo do contrato ora acordado, que teve início de

Email: sec_educacao@obidos.pa.gov.br



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



em 16/12/2018 e término em 16/06/2019, necessitará estender-se por igual período, a contar a partir de 16/06/2019.

A empresa aceitou permanecer com os mesmos valores e as mesmas condições das cláusulas do Contrato Nº 001/2018, referente ao Pregão Presencial Nº 033/2018. Com isso torna-se vantajoso para esta Secretaria, conservar-se com o contrato em nome da Empresa G & T CONTROLLER LTDA – ME.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido, solicitamos que se digne a determinar as providências necessárias à Comissão Permanente de Licitação para a tomada das providências necessárias em relação à solicitação ora pretendida. Neste sentido, pedimos e esperamos deferimento.

Segue anexo documento da Empresa, cópia do contrato e cópia dos termos de apostilamento e aditivo.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0531/2018

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos
Óbidos-PA.

Email: sec_educacao@obidos.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade dos trabalhos não serem interrompidos nas Escolas municipais, estatística educacional, como também na Sede (Depósito de Merenda Escolar, Logística, Transporte Escolar), em todos os módulos implantados, chegou à conclusão que o contrato ora acordado, deverá ser aditivado para que os trabalhos desenvolvidos por Esta Secretaria não sejam prejudicados.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos e otimizará tempo para continuidade dos serviços, considerando que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

Assim como permite a continuidade dos serviços, não implicando em mudanças estruturais, tendo em vista que os profissionais foram habilitados para a utilização dos módulos ofertados pela Empresa.

Considerando finalmente que a empresa aceitou permanecer com os mesmos valores e as mesmas condições das cláusulas do Contrato Nº 001/2018, referente ao Pregão Presencial Nº 033/2018. Com isso torna-se vantajoso para esta Secretaria, conservar-se com o contrato em nome da Empresa G & T CONTROLLER LTDA – ME.

Atenciosamente,


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0531/2018

Email: sec_educacao@obidos.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.189/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS – PMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A Empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380- 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até 30 (Trinta) dias, os serviços de suporte, manutenção e licença serão mensais de acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela PMO/SEMED.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidos pela PMO/SEMED.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **15/06/2018 a 15/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pela Secretaria de Educação é de:

a) Para a implantação do módulo Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação, o valor total licitado é de R\$ **16.000,00 (Dezesseis mil reais)**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) Para a locação do módulo mencionado no item anterior o valor mensal é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para o período de 06 (seis) meses, conforme tabela a seguir.

IMPLANTAÇÕES DOS MÓDULOS E GERENCIAMENTO DO WEBSITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA	QTD	VALOR TOTAL LICITADO
02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, com capacitação de servidores, para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	SEMED	1	
Valor total licitado da implantação dos módulos e gerenciamento do website					R\$ 16.000,00
					R\$ 16.000,00
LOCAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS					VALOR MENSAL LICITADO
08	Locação de Sistema de Gestão Educacional, com plataforma web, totalmente integrados, contendo os sistemas de: modulo secretaria, modulo escola, modulo professor, modulo aluno e modulo merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	SEMED	1	
Total Licitado para 06 (seis) meses de Locação dos Módulos					R\$ 6.000,00
					R\$ 36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.
12.1232.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

2525 – Fundo Municipal de Educação.
12.1232.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até o dia 30 (trinta), contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão a cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Os Serviços objetos da presente licitação deverão ser efetuados nos seguintes endereços:
- Para **PMO/SEMED**: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos – PA - CEP: 66.250-000;
- g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade e vício de utilização, não podendo ser inferior ao prazo de vigência do contrato, inclusive refazendo os serviços quando necessário, sem ônus para a contratante.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela execução dos serviços.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;
- q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
- s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;
- t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos e manter canal de comunicação com a PMO.
- v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO/SEMED**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Inafran Aquino	Agente Administrativo	Nº 0390/2006

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente, 07 (sete) dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, 07 (sete) dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o Nº. 033/2018/PMO.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLAUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 15 de junho de 2018.

Soares
 ANANILVA PEREIRA SOARES
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 007/2017.
 CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
 José Claudio Falcão Nobre
 G & T CONTROLLER LTDA - ME
 CNPJ: 10.548.533/0001-86
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fabiola Tereza C. Benites* | CPF: *578585782+00*
 Nome: *Amara Batista Pereira* | CPF: *17838002-78*



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-84 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0530, de 26 de junho de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Educação";

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso de suas atribuições legais, e, etc..

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 28 de junho de 2018 **ANANILVA PEREIRA SOARES**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação (SEMED), nomeada através do Decreto nº. 007, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 26 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 26 de junho de 2018.

MARIA ANDRÉA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.





Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0530, de 26 de junho de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Educação";

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, e, etc..

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 28 de junho de 2018 **ANANILVA PEREIRA SOARES**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação(SEMED), nomeada através do Decreto nº. 007, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 26 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 26 de junho de 2018.

MARIA ANDRÉA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.548.533/0001-66.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº: 442.902.412-04 e a Empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras – CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2001015031380 – SSP/CE 2ª VIA e CPF. Nº 814.644.013-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELOS SEGUINTESSERVIDORES:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Inafran Aquino	Agente Administrativo	Nº 0390/2006

Leia-se:

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula/Contrato
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Lilene Raimunda Repolho da Cruz Viana	Coordenadora Pedagógica	Nº 243/2009
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico em Informática	Nº 137/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 17 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.548.533/0001-66.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, , neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380-2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO**, cujo o **objeto** é Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e alteração da Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES como Secretária, para o Sr. Jaime Costa da Silva, conforme Decreto de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



nomeação nº 0531/2018 ao referido contrato administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2018/PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS – PMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 10 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 01/2018/PMO/SEMED

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 033/2018/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por **igual período** ao Contrato Administrativo n.º:01/2018/PMO/SEMED - PP 033/2018/PMO.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º: 350/2018/PMO e N.º: 352/2018/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:01/2018/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º: 10.548.533/0001-66.

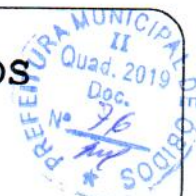
Pelo presente instrumento de contrato para "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018", que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n.º 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação - FME, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação - Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade n.º:1863445 4ª Via PC/PA e CPF n.º:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Rua Eucalipto, n.º:132, Bairro

Recebido
13/12/18
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



Cajazciras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, Email: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o **Item 3.1, da “Cláusula III – DA VIGÊNCIA do Contrato N.º: 01/2018/PMO/SEMED – PP N.º 033/2018/ PMO** com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 15 de junho de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018. Fica neste prorrogado por igual período e passará a ter a vigência de **16 de dezembro de 2018 a 16 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato N.º: 01/2018/PMO/SEMED – PP N.º: 003/2018/ PMO** de 15 de junho de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 14 de dezembro de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE

José Claudio Falcão Nobre
G & T CONTROLLER LTDA – ME CNPJ:10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Franciane Prata Lopes CPF: 783.656.602-30

2ª Mônica Mariana Barreira Pinheiro CPF: 489.608.962-68

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2018/
PMO/SEMED

Fortaleza, 29 de maio de 2019

À Ilma. Sra.

Ananilya Pereira Soares

Secretária Municipal de Educação

A empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, representada legalmente pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF no 814.644.013-49, com endereço comercial na Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60864-525 vem através desta, solicitar, junto à **Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação**, Prorrogação de Vigência do **Contrato Administrativo Nº 01/2018/ PMO SEMED**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados, e considerando ainda previsão legal na cláusula oitava do referido contrato.

Atenciosamente,


José Claudio Falcão Nobre

Diretor Administrativo

G&T CONTROLER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA



G&T CONTROLLER LTDA – ME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 – 2ª VIA – SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA – ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa ficará na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passará a ter como objeto social os seguintes serviços:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote – 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO – A vista das modificações ora ajustada, o contrato social passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



G&T CONTROLLER LTDA - ME

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 - 2ª VIA - SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE e **TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO**, brasileira, casada, contabilista, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 - 2ª VIA - SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda, nº 420, Apto 06, Passaré, CEP 60861-760, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Avenida Oliveira Paiva nº 2579, sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR O CONTRATO DA SOCIEDADE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial de G&T CONTROLLER LTDA ME.

Parágrafo Único: A sociedade terá como o nome fantasia G&T CONTROLLER;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade é na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque, nº 1055, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-220.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

- Atividades de contabilidade;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (avaliação, elaboração, digitação e digitalização);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Auditoria e Consultoria Atuarial.
- Atividade de assessorias nas áreas de licitação pública, controladoria, controle interno e recursos humanos;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Sergipe, S/N, Quadra 12, Lote - 02, Bairro Vila Ildemar, Açailândia-MA, CEP 65.930-000.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	90%	90.000	R\$ 90.000,00
TÁTIANA REGIA GIRÃO CHAGAS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 02/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, estando os sócios juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:



Fortaleza-Ce, 10 de fevereiro de 2015

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador

Tatiana Regia Guis Chagas Falcão
TATIANA REGIA GIRAO CHAGAS FALCÃO
Sócia

TESTEMUNHAS:

Ivandilson Fideles Dasmasceno
Ivandilson Fideles Dasmasceno
CPF: 004.529.273-66

José Adalton Nascimento Chagas Junior
José Adalton Nascimento Chagas Junior
CPF: 896.408.023-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015
SOB Nº: 20150221088

Protocolo: 15/022108-8 DE 12/02/2015

Empresa: 23 2 0123260 9
SAL. CONTRIBUIÇÃO: 100% - 30%

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDQ FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 16:25:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1211882

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2020 12:20:37 (hora local)**.

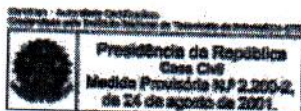
¹**Código de Autenticação Digital:** 22080104191210540055-1 a 22080104191210540055-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987d86f3234fe640f58497317758ab794c10cd3afe9b8b89558cd56638c3631868a8a44f040008880061ff20b1e2f25fb50





JUCEC - SEDE
 SEDE - FORTALEZA



RE (da sede ou filial, quando a se for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201232609	2062	



REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
 Local
 4 Outubro 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____ _____ _____	_____ _____ _____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data: ____/____/____ Responsável: _____	Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

05/10/17
 Data
 Natalia Mar Melo e Silva Tomaz
 Responsável
 Supervisora de Núcleo

RESERVAÇÕES

**PRIMEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 - 2ª VIA - SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO, brasileira, casada, pedagoga, regime comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 96002237118 - 2ª VIA - SSP /CE, e do CPF nº 822.574.003-30, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Avenida Engenheiro José Guimaraes Duque, 1055, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-220, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvêr de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa ficará na Rua Eucalipto, nº 132, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-525.

CLAUSULA SEGUNDA - Admite-se a sociedade o sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 - SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA - A sócia TATIANA RÉGIA GIRÃO CHAGAS FALCÃO, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, acima qualificado, dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

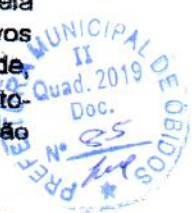
CLAUSULA QUARTA - Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	71%	100.000	R\$ 100.000,00
JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR	29%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL		140.000	R\$ 140.000,00

CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE e ao administrador/sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará atribuída ao sócio: JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, Técnico em Contabilidade, CRC-CE nº 19.133/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.285/46, salvo aqueles previstos na alínea "c" combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;




CLAUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2017.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio Administrador


TATIANA RÉGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5026816
EM 05/10/2017.

G&T CONTROLLER LTDA - ME

Protocolo: 17/311.117-3





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5026816 em 05/10/2017 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 173111173 - 05/10/2017. Autenticação: 7B118D7598581B03C1113D4BF3D6CB5EAEB8F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.117-3 e o código de segurança QtaS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

180833693

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201232609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800059729

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

13 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NODRE**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: **85 32 32 8828**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

15/06/2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5153337 em 15/06/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180833693 - 08/06/2018. Autenticação: DB913351ABF2EA5E135CA4CE6C23728127175241. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/083.369-3 e o código de segurança 7ELo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO I



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/083.369-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201232609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800059729

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA

Local

7 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSÉ CAVALHO FALCÃO NOBRE

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: 85. 3232-8028

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR 12/06/2018

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5153337 em 15/06/2018 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA - ME, Nire 23201232609 e protocolo 180833693 - 08/06/2018. Autenticação: DB913351ABF2EA5E135CA4CE6C23728127175241. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/083.369-3 e o código de segurança 7E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**SEGUNDO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococci, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, identificado no preâmbulo, este dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece o mesmo em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e continua inalterado tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada em que se divide, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	100%	140.000	R\$ 140.000,00
TOTAL		100%	R\$ 140.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2018.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio





**SEGUNDO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA - ME**

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococoi, 210, Apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza/CE e JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade 3070495/96 – SSP/CE, CRC-CE nº 24.045/O-2 e CPF nº 896.408.023-87, residente e domiciliado na Rua 003 (Bairro Novo Fortaleza), nº 350, apto 103 torre 05, Pedras, CEP 60.878-045, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolvem de comum acordo alterar a Consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR, identificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, identificado no preâmbulo, este dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece o mesmo em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e continua inalterado tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada em que se divide, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	100%	140.000	R\$ 140.000,00
TOTAL		100%	R\$ 140.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2018.


JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio administrador


JOSE ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JUNIOR
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153337
EM 15/06/2018.

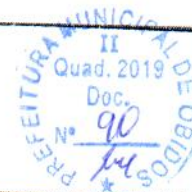
#G&T CONTROLLER LTDA - ME#

Protocolo: 18/083.369-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.548.533/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL G&T CONTROLLER LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G&T CONTROLLER				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EUCALIPTO		NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 60.864-525	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GTCONTROLLER.COM.BR		TELEFONE (85) 3085-5002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 14:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
291108-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
 MUNICÍPIO
23/12/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
G&T CONTROLLER LTDA ME

CPF/CNPJ
10.548.533/0001-66

NOME DE FANTASIA
G&T CONTROLLER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

71190001 - ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R EUCALIPTO, 132

COMPLEMENTO

BAIRRO
CAJAZEIRAS

CEP
60864-525

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/04/2014

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/05/2019 ÀS 14:47:09
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.548.533/0001-66**Razão Social:** G E T CONTROLLER LTDA**Endereço:** R EUCALIPTO / 132 / CAJAZEIRAS FORTALEZA - CE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019**Certificação Número:** 2019052402554356558349

Informação obtida em 05/06/2019 11:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA**
CNPJ: **10.548.533/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:24 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **9AC2.FBDC.70EB.185F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201902677387

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.548.533/0001-66
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/19 ÀS 14:49:13
VÁLIDA ATÉ 01/07/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2019/ 90540

CPF/CNPJ: 10.548.533/0001-66

Contribuinte: G&T CONTROLLER LTDA ME

Endereço: R EUCALIPTO 132
CAJAZEIRAS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 291108-6

Inscrição IPTU: 629777-3

Localização Cartográfica: 62 0418 0296 0000

Testada Principal (m): 7,42

Área do Terreno (m²): 249,56

Área Privativa (m²): 135,96

Área Comum (m²): 0,00



Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 28 de março de 2019 (11:16:06)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&T CONTROLLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.548.533/0001-66

Certidão nº: 171789187/2019

Expedição: 02/05/2019, às 14:56:56

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & T CONTROLLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.548.533/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **G&T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ nº. 10.548.533/0001-66**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 23/05/2019 às 10:02.
Usuário: 2040



Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2019 16:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1256742

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2020 16:26:42 (hora local)**.

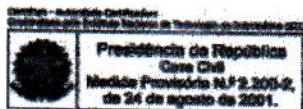
¹**Código de Autenticação Digital:** 22082405191521330740-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b240f9018646fc6ac103387ca9decbcc2a3f315949bb3dc506eab7fd601c35835cd3afef9b8b89558cd56638c3631
868a720332c514156520f498851763f6ab71





Relatório de Teste de Certificado Digital

* Teste disponível para os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Safari.

✓ Certificado Digital verificado com sucesso.

Informações do certificado



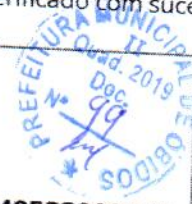
Emitido por: **AC Certisign RFB G5**

Emitido para: **GET CONTROLLER LTDA:10548533000166**

Emitido em: **14/08/2018 às 17:23**

Válido até: **13/08/2021 17:23**

Expira em: **808 dias**



Detalhes do certificado

Nome: **GET CONTROLLER LTDA:10548533000166**

Número de série: **501DBC9041D91DF92E1B0490BFCFC788**

Email: **claudio@gtcontroller.com.br**

Nome Responsável: **JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE**

CNPJ: **10.548.533/0001-66**

CPF: **814.644.013-49**

RG: **0000000000000000**


NIS: **000000000000**


CEI: **000000000000**


Hierarquia do certificado

Certificado emitido para: **GET CONTROLLER LTDA:10548533000166**

 Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

 AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

 AC Certisign RFB G5

 GET CONTROLLER LTDA:10548533000166

Lista de Certificados Revogados (LCR):

<http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/lcr/ACCertisignRFBG5/LatestCRL.crl>

<http://icp-brasil.outralcr.com.br/repositorio/lcr/ACCertisignRFBG5/LatestCRL.crl>



JURISDIÇÃO
Quad. 2019
Doc. 100
100

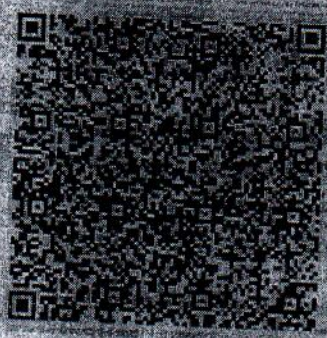
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

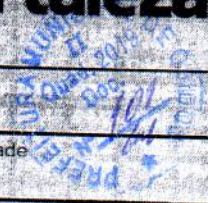
Nº Inscrição AF00023707/2018		Data Emissão 08/10/2018	Data de Validade 08/10/2019
Concedido a G&T CONTROLLER LTDA - ME			
Nome Fantasia G&T CONTROLLER		CNPJ/CPF 10548533000166	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA EUCALIPTO, 132 - - CAJAZEIRAS, CEP. 60864525			
Área do Terreno 249,56	Área Construída 187,78	Área do Estabelecimento 187,78	
Inscrição IPTU 6297773	Nº de Vagas de Estacionamento 2		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) Indicado(s)) 692160101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

o Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AF00009685/2017
 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
 Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017124106.
 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

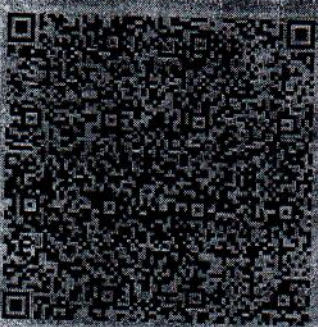
DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00023707/2018		Data Emissão 08/10/2018	Data de Validade 08/10/2019
Concedido a G&T CONTROLLER LTDA - ME			
Nome Fantasia G&T CONTROLLER		CNPJ/CPF 10548533000166	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA EUCALIPTO, 132 - CAJAZEIRAS, CEP. 60864525			
Área do Terreno 249,56	Área Construída 187,78	Área do Estabelecimento 187,78	
Inscrição IPTU 6297773	Nº de Vagas de Estacionamento 2		
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO EFICAZOS ANTERIORMENTE		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
821999901 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
662150201 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº I



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/049.769-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201232609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G&T CONTROLLER LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201900017379

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE DAUDIO FALCAO NORRÉ**

Assinatura:

Telefone de Contato: **(85) 32328828**

12 Fevereiro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Célula

20/02/2019
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5240385 em 20/02/2019 da Empresa G&T CONTROLLER LTDA, Nire 23201232609 e protocolo 190497696 - 14/02/2019. Autenticação: 55D03CAF8B80BD397AFDB4456CA3D9D842C866. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.769-6 e o código de segurança ZAnU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

TERCEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA ME



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa Coccoci, 210, apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza-CE, único sócio da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se a sociedade o sócio GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade 93003008533 – SSP/CE, CRC-CE nº 13.102/O-2 e CPF nº 263.317.303-97, residente e domiciliado na Av. Palestina, nº 1000, Passaré, CEP 60.744-000, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país. As novas cotas serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	93,34%	140.000	R\$ 140.000,00
GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES	6,66%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza - CE, 12 de fevereiro de 2019.


JOSE CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador


GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES
Sócio Administrador



**TERCEIRO ADITIVO À CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
G&T CONTROLLER LTDA ME**



JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2001015031380 – 2ª VIA – SSP /CE, CRC-CE nº 19.133 e CPF nº 814.644.013-49, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa Cococci, 210, apto 201, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-520, Fortaleza-CE, único sócio da empresa com a denominação social de G&T CONTROLLER LTDA ME, com sede na Rua Eucalipto nº 132, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201232609, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se a sociedade o sócio GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade 93003008533 – SSP/CE, CRC-CE nº 13.102/O-2 e CPF nº 263.317.303-97, residente e domiciliado na Av. Palestina, nº 1000, Passaré, CEP 60.744-000, Fortaleza/CE, com quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país. As novas cotas serão atribuídas na cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante as alterações ora ajustadas, o capital da sociedade passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE	93,34%	140.000	R\$ 140.000,00
GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES	6,66%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza - CE, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE
Sócio Administrador

GILBERTO ALBUQUERQUE MENDES
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5240365
EM 20/02/2019.

#G&T CONTROLLER LTDA #

Protocolo: 19/049.769-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 05 de Junho de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eds, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 05 de Junho de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 324/19 processo nº 146/2019. Eu Eds, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 05 de Junho de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu Olivia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 05 de Junho de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu Manoel de Souza, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3333
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 06 de Junho de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu Rely, responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 06 de Junho de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu Rely, responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 06 de Junho de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu Diego, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 146/2019-PMO/SEMED

Ref. Solicita do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, celebrado entre a PMO e a Empresa G & T CONTROLLER – ME.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2525 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2040 – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.361.0010.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, 06 de 06 de 2019.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: <u>11:44</u>
Dia: <u>06</u> / <u>06</u> / <u>2019</u>
<u>Bb</u> Recebedor



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada, e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

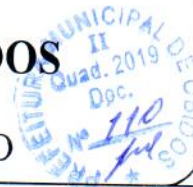




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando Nº 372/2019-CPL

Óbidos (PA), 07 de junho de 2019.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Processos Administrativos nº: 140/2019/PMO, nº: 141/2019/PMO e nº: 146/2019/PMO.
Protocolos nº: 302/2019, nº: 319/2019 e nº: 324/2019.

Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre os Processos Administrativos nº: 140/2019/PMO, nº: 141/2019/PMO e nº: 146/2019/PMO, que trata da solicitação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período aos Contratos Administrativos Nº 01/2018/PMO/SEMED e Nº 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG proveniente do Pregão Presencial nº 033/2018/PMO.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 2º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DATA: 07/06/2019

ASSUNTO: Recebido e distribuído nesta data

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



MINUTA - 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XX/XXX/XXX/XXXXX

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por **igual período** aos Contratos Administrativos nº: 01/2018/PMO/SEMED e Nº:02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, proveniente do Pregão Presencial 033/2018/PMO.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 140/2019/PMO, Nº: 141/2019/PMO e Nº: 146/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:XX/2018/PMO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX.

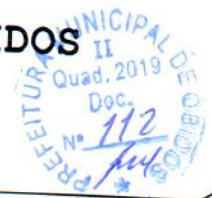
Pelo presente instrumento de contrato para “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018”, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº: XXXXX - XXXX/XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, Email: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o **Item 3.1, da “Cláusula III – DA VIGÊNCIA do Contrato Nº XX/2018 – PP Nº 033/2018/ PMO** com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **15 de junho de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018**. Prorrogado por igual período através do 1º Termo Aditivo, que teve início na vigência em **16 de dezembro de 2018** e termino em **16 de junho de 2019**. Fica neste prorrogado por igual período e passará a ter a vigência de **17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Nº: XX/2018 – PP Nº: 003/2018/ PMO** de 15 de junho de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 084/2019.

Interessados: SEMED; SEMAD; SEMPOF e SEMG

Procedência: CPL

Assunto: Prorrogação de prazo - Aditivo de Contrato – PP nº 033/2018/PMO – Contratos Administrativos nº 001/2018/PMO/SEMED e nº. 002/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG

I – Relatório

Versam os presentes autos sobre prorrogação de prazo por meio de “2º Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 001/2018/PMO/SEMED e nº. 002/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, referentes ao Pregão Presencial 033/2018/PMO”, com vistas a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a partir de 17/06/2019 a 16/12/2019, cujo objeto do contrato é a “contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender a demanda operacional e demais necessidades das Secretarias em referência.

É o relatório.

II - Análise Jurídica da prorrogação

No pleito em análise, pretende a Administração a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos nº 001/2018/PMO/SEMED e nº. 002/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, decorrentes do Pregão Presencial 033/2018/PMO, inicialmente a vencer em 15 de dezembro de 2018, desta feita estando prevista a possibilidade de prorrogação contratual, face à ocorrência de qualquer dos motivos autorizadores insculpidos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O contrato administrativo é um acordo de vontade firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no estatuto das Licitações, dentre as quais, as que determinam o prazo de vigência contratual e as exceções a ele. Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...) [grifamos]

No caso em análise, respalda a administração o pedido de prorrogação da avença no artigo 57 supracitado, o que se coaduna com os elementos presentes nos autos. Dito isto, observa-se que a situação fática dos autos submete-se, *prima face*, a hipótese da Lei Federal nº. 8.666/1993, que autoriza a prorrogação do prazo de execução contratual.

Ainda, cumpre observar os demais requisitos legais para o ajuste pretendido. De início, observa-se que toda prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas últimas exigências, determina o §2º do artigo 57 da Lei de licitações e Contratos. Os elementos estão presentes nos autos.

Ademais disso, temos que o prazo proposto para o aditivo, encontra-se inserto no contrato originário, afigurando-se razoável. Ressalto, por oportuno, que a minuta do aditivo contratual apresentada para análise se mostra apta ao objeto, não havendo necessidade de alteração.

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

III - Conclusão

A vista de todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto nos dispositivos da Lei 8.666/93, acima elencados. Nesse sentido, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE, CONCLUI e OPINA**, pela viabilidade jurídica do Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativos nº 001/2018/PMO/SEMED e nº. 002/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, referentes ao Pregão Presencial 033/2018/PMO.

Este é o parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 10 de junho de 2019.

CARLOS
MAGNO BIA
SARRAZIN

Assinado de forma
Digital por CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN
Dados: 2019.06.10
11:44:37 -03'00'

Carlos Magno Bia Sarrazin
Advogado OAB/PA - 23.273
Decreto n.º 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2018/SEMED E Nº:02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO.

Processos Administrativos Nº: 140/2019/PMO, Nº: 141/2019/PMO e Nº: 146/2019/PMO

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20 de dezembro de 2018, Lei federal nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº: 084/2019, encaminhar os processos administrativos Nº: 140/2019/PMO, Nº: 141/2019/PMO e Nº: 146/2019/PMO, referente à solicitação do 2º TERMO ADITIVO de **Prorrogação do prazo contratual por igual período aos contratos administrativos nº:01/2018/SEMED e nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, provenientes do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO**, que tem como objeto à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, firmado com **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, e-mail: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa Excelência quanto a Prorrogação do prazo contratual por **igual período** aos Contratos Administrativos acima mencionados.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 10 de junho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº: 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com o Parecer Jurídico nº: 084/2019 - PJMO o 2º TERMO ADITIVO de prorrogação do prazo contratual por igual período aos contratos administrativos nº:01/2018/SEMED e nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, provenientes do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO, que tem como objeto à **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento**, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018, firmado com a empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, Email: claudio@gtcontroller.com.br, conforme consta nos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos/PA, 10 de junho de 2019.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº: 01/2018/SEMED E Nº:
02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO**

Unidades Requisitantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Contratado: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por igual período aos contratos administrativos nº:01/2018/SEMED e nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, provenientes do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO.

Base Legal: Lei N.º 8666/93 e alterações posteriores.

Processos Administrativos Nº: 140/2019/PMO, Nº: 141/2019/PMO e Nº: 146/2019/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2019, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20 de dezembro de 2018, autuei a presente autorização para o 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período aos contratos administrativos nº:01/2018/SEMED e nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, provenientes do Pregão Presencial nº: 033/2018/PMO, firmado com a empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, neste ato, representada pelo Sócio o **Sr. José Claudio Falcão Nobre** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, E-mail: claudio@gtcontroller.com.br, conforme consta nos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 13 de junho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº: 762/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por **igual período** aos Contratos Administrativos nº: 01/2018/PMO/SEMED e Nº:02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, proveniente do Pregão Presencial 033/2018/PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 10.548.533/0001-66.

Pelo presente instrumento de contrato para “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018”, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **G & T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, e-mail: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o **Item 3.1, da “Cláusula III – DA VIGÊNCIA do Contrato N° 01/2018/PMO/SEMED – PP N° 033/2018/ PMO** com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 15 de junho de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018. Prorrogado por igual período através do **1º Termo Aditivo**, que teve início na vigência em **16 de dezembro de 2018** e termino em **16 de junho de 2019**. Fica neste prorrogado por igual período e passará a ter a vigência de **17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato N°: 01/2018/PMO/SEMED – PP N°: 033/2018/ PMO** de 15 de junho de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 14 de Junho de 2019.



JAIME COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE



José Claudío Falcão Nobre

G & T CONTROLLER LTDA – ME CNPJ: 10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Iranis Costa Tenório Filho CPF: 517.276.842-49

2ª Waldemir Ribeiro Pinto CPF: 324.018.092-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG

PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

CONTRATADA: G & T CONTROLLER LTDA - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por **igual período** aos Contratos Administrativos nº: 01/2018/PMO/SEMED e Nº:02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, proveniente do Pregão Presencial 033/2018/PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019/PMO, e Nº: 141/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SEMAD / SEMPOF /SEMG E A EMPRESA G & T CONTROLLER LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 10.548.533/0001-66.

Pelo presente instrumento de contrato para “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para o exercício de 2018”, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa G & T CONTROLLER LTDA - ME, com sede na Rua Eucalipto, nº:132, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-525, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Claudio Falcão Nobre (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:2001015031380 - 2ª Via – SSP/CE e CPF nº:814.644.013-49, e-mail: claudio@gtcontroller.com.br, Fone: (85) 3232-8828 / (85) 991923939, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o **Item 3.1, da “Cláusula III – DA VIGÊNCIA do Contrato Nº 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG – PP Nº 033/2018/ PMO** com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 15 de junho de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018. Prorrogado por igual período através do **1º Termo Aditivo**, que teve início na vigência em **16 de dezembro de 2018** e termino em **16 de junho de 2019**. Fica neste prorrogado por igual período e passará a ter a vigência de **17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº: **02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG – PP Nº: 033/2018/PMO** de 15 de junho de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 14 de Junho de 2019.



FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA
CONTRATANTE



José Claudio Falcão Nobre
G & T CONTROLLER LTDA – ME CNPJ:10.548.533/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Aldemir Garcia dos Santos CPF: 020435002-60

2ª Benilda Almeida Lameira CPF: 056245162-15

CONTRATADA(O).....: EDNEY MACHADO MATOS**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.442,84 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.2.080 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 17 de Maio a 31 de dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Maio de 2019**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B4BAB8F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2019-MARIA
ZELIA DA SILVA SOUSA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 072/2019**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** MARIA ZELIA DA SILVA SOUSA**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.442,84 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2080 - SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 03 de junho a 31 de dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de junho de 2019**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A879FFAC**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO****Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/PMO/SEMDES - MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços xerográficos e artes gráficaspara atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADÚNICO, no exercício de 2019. **Contrato nº. 001/2019/PMO/SEMDES, Contratada: DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME, CNPJ: 07.213.018/0001-10, Valor Global: R\$ 19.102,50 (Dezenove mil cento e dois reais e cinquenta centavos) e****Contrato nº. 002/2019/PMO/SEMDES, Contratada: MARIA O. S. E SILVA - ME, CNPJ: 22.823.245/0001-5, Valor Global: R\$ 32.797,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais). Vigência do Contrato: 16/07/2019 à 31/12/2019****ALESSANDRA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social E. E. - Portaria nº: 919/2019.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:EAAECAC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS****ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMED. **Origem:** Pregão Presencial nº 033/2018/PMO. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018. **Contratada:** G & T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66. **Vigência:** 17/06/2019 à 16/12/2019.**JAIME COSTA DA SILVA**Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0531/2018.**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG. **Origem:** Pregão Presencial nº 033/2018/PMO. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018. **Contratada:** G & T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66. **Vigência:** 17/06/2019 à 16/12/2019.**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**

Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:9262FA66**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:001/2019/PMO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Óbidos/PA, com base no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Para Celebração de Termo de Fomento, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 551/2019-CPL

Óbidos (PA), 21 de Agosto de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 140, 141 e 146/2019/PMO, que solicita o 2º Termo Aditivo aos contratos nº 01/2018/PMO/SEMED e 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG, referente ao Pregão Presencial nº 033/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site, Sistema Folha de Pagamento, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Estamos Encaminhando os processos acima mencionados para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

*Recebido em:
21.08.2019*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com

Mem. Nº - 129/2019-CI

Óbidos (PA), 26 de Agosto de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao *Processo nº. 140, 141 e 146/2019/PMO*, referente ao *2º Termo Aditivo dos Contratos nº 01/2018 e 02/2018* proveniente do *Pregão Presencial nº 033/2018/PMO/SEMED* que tem como objeto *Contratação de empresa especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site e Sistema de Folha de Pagamento*, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG*, para o *exercício de 2018*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	13:15
Dia:	26 / 08 / 2019
<i>[Assinatura]</i>	
Recebedor	

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno



A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou os *Processos Administrativos n.º 140, 141 e 146/2018*, referente ao 2º Termo Aditivo feito aos *Contratos n.º 01/2018/PMO/SEMED e n.º 02/2018/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEMG*, provenientes do Processo Licitatório - *Pregão Presencial n.º 033/2018/PMO*, quanto ao *prorrogação do prazo contratual por igual período* do referido Contrato Administrativo, que tem como objeto *Contratação de empresa especializada no Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema de Gestão Governamental, Sistema Educacional, Sistema Tributário, Contabilidade e Transparência, Web Site e Sistema de Folha de Pagamento*, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo - SEMG, para o exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Nos autos do Processo constam cópias do Contrato original e do 1º Aditivo;
- A Dotação Orçamentária consta nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O processo encontra-se devidamente Adjudicado e homologado;
- O Contrato possui todas as cláusulas necessárias expostas na lei 8.666/93.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 26 de Agosto de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controlador Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL